



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

PUBLICADO
Em 17.04.2025
[Assinatura]

PORTARIA Nº 053/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tombamento e Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público, promovendo a correta identificação, registro, controle e atualização dos bens pertencentes à Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Tombamento e Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, com a finalidade de realizar o levantamento, identificação, registro e atualização dos bens patrimoniais desta Casa Legislativa.

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **MARIA BETÂNIA BRITO COSTA**, inscrita no CPF n.º 113.832.704-22 – Presidente da Comissão;

II – **MARIA EDUARDA DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 714.323.794-96 – Membro;

III – **MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA SANTOS**, inscrita no CPF n.º 358.665.784-68 – Membro.

Art. 3.º Compete à Comissão de Tombamento e Patrimônio:

I - Realizar o levantamento patrimonial anual;

II - Registrar todas as novas aquisições realizadas em cada exercício;

III - Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

PUBLICADO
Em 11/07/2025
[Assinatura]

IV - Emitir relatório anual contendo a relação completa dos bens móveis e imóveis, com respectivo número de tombamento, estado de conservação, valor de aquisição e indicação de eventuais inconsistências ou pendências a regularizar;

V – Conduzir os processos de desfazimento de bens inservíveis ou irre recuperáveis, com posterior submissão à deliberação do Presidente da Câmara Municipal;

VI – Apresentar recomendações e sugestões visando ao aprimoramento da gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4.º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 31 de dezembro de 2025, podendo, se necessário, solicitar prorrogação devidamente justificada.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 11 de julho de 2025.

[Assinatura]
JOSÉ PEDRO DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AGRESTINA**